

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/2020/DICP

LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTRAS ESTRUTURAS FEIRA DE LEIRIA 2020 E OUTROS EVENTOS MAIO 2020

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | Objeto do concurso

- O objeto do concurso consiste **na locação de tendas e outras estruturas similares e conexas para diversas atividades e eventos organizados pelo Município, na modalidade de locação contínua de bens** (código CPV 39522530 - Tendas), de acordo com as condições definidas na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
- O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 2.º | Preço Base

1. O **preço base** do presente concurso público é de **€141.655,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Feira de Leiria 2020 – Tendas: **€49.500,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Eventos Maio 2020: **€8.400,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Feira de Leiria 2020 – Outros Equipamentos: **€83.755,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela locação da totalidade dos bens e execução de todos os serviços conexos que constituem objeto do contrato.

Artigo 3.º | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

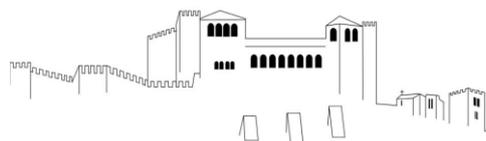
Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma electrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.

Artigo 6.º | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.



Município de Leiria Câmara Municipal

2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º | **Concorrentes**

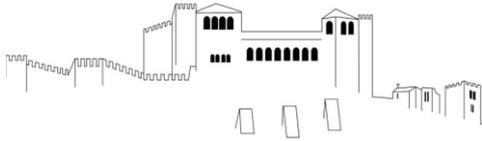
1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 8.º | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta, por Lote, o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **Anexo III**, por lote;
 3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
 4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
 5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
 6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
 7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

Artigo 9.º | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta, **por lote**, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.
 - b) **Proposta base e lista de preços unitários**, utilizando o formulário do **Anexo III, por Lote**, a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;



Município de Leiria Câmara Municipal

2. Deve ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da artigo 9.º do presente programa do concurso, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.º | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 12.º | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º | Prazo para apresentação das propostas

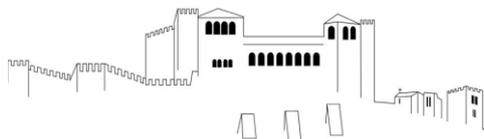
1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h59m do 7.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste artigo.

Artigo 14.º | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 15.º | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.



Artigo 16.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Artigo 17.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do Anexo III (Proposta base e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considerar indispensáveis para avaliação da mesma.

Artigo 18.º | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).

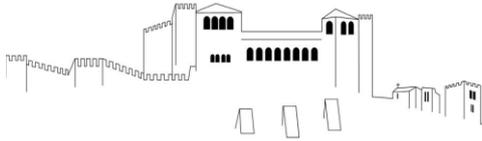
2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 desta artigo.
 4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de **5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
 5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
 6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Artigo 19.º | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;



Município de Leiria Câmara Municipal

- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- e) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 20.º | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 21.º | **Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

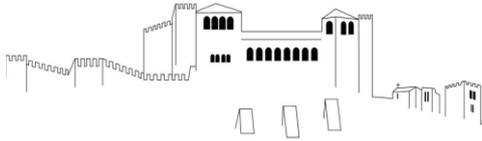
Artigo 22.º | **Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de 5 dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Artigo 23.º | **Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

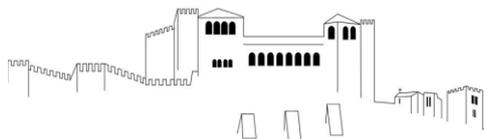
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos e seu anexo
- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiros em excel)



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Artigos.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

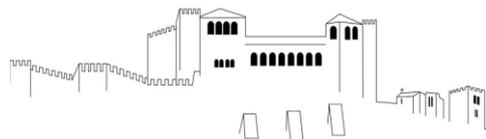
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

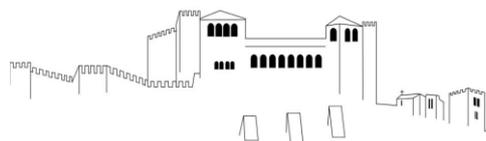
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Propostas e Listas de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos]**

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

« < Índice Formulário completo > »

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Leiria

NIPC *

505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Contratação Pública

Endereço *

Largo da República

Código postal *

2414

006

Localidade *

Leiria

País

PORTUGAL

NUT III

PT16F

Região de Leiria

Distrito

Leiria

Concelho

Leiria

Freguesia

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

aprovisionamento@cm-leiria.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Concurso Público n.º 18/2020/DICP - Locação de tendas e outras estruturas para a Feira de Leiria e outros eventos maio, na modalidade de locação

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Locação de tendas e outras estruturas para a Feira de Leiria e outros eventos maio, na modalidade de locação contínua de bens

Tipo de Contrato *

 Empreitada de Obras Públicas Locação de Bens Móveis Aquisição de Bens Móveis Aquisição de Serviços Concessão de Obras Públicas Concessão de Serviços Públicos Sociedade

Preço base do procedimento *

 Sim

Valor do preço base do procedimento:

141655 . 00 EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

 . EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

 NãoClassificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] 

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

39

...

Vocabulário principal *

39522530

...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

CPN 18/2020/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

 Sim Não

Contratação por lotes?

 Sim Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

 Sim Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

 Sim Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

 Sim Não

É adotada uma fase de negociação? *

 Sim Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- Sim
- Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL ...

NUT III *

PT16F Região de Leiria ...

Distrito *

Leiria ...

Concelho *

Leiria ...

Freguesia *

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes ...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

 Dias

*

80

dias

 Meses Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim Não**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

 Sim Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) 

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

Sim

Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas**8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Divisão de Contratação Pública

Endereço desse serviço *

Largo da República

Código postal *

2414

006

Localidade *

Leiria

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

aprovisionamento@cm-leiria.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante 

*

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

...

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

23

:

59

do

7

º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

120

dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Ponderação *

 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Ponderação *

 %**12 - Prestação de caução** Sim Não**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação *

Endereço *

Código postal *

Localidade *

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

Sim

Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

Sim

Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Gonçalo Lopes

Cargo *

Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

«

<

Índice

Formulário completo

>

»

Gravar e Sair

Submeter o formulário

...

- Lista de opções

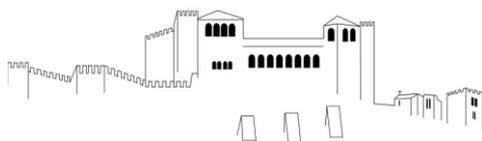
 - Ajuda

* - Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

**CONCURSO PÚBLICO N.º 18/2020/DICP****LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTRAS ESTRUTURAS FEIRA DE LEIRIA 2020 E OUTROS EVENTOS MAIO 2020****CADERNO DE ENCARGOS****Parte I - Cláusulas Jurídicas****Capítulo I - Disposições gerais****Cláusula 1.ª | Objeto**

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **locação de tendas e outras estruturas similares e conexas, para a FEIRA DE LEIRIA 2020 e outros eventos a decorrer em maio de 2020**, nos termos da legislação em vigor, e de acordo com condições previstas na Parte II – Cláusulas Técnicas deste caderno de encargos.

2 - O objeto do contrato abrange ainda serviços de **assistência técnica** para o período de duração da locação.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base**, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€141.655,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Feira de Leiria 2020 – Tendas: **€49.500,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Eventos Maio 2020: **€8.400,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Feira de Leiria 2020 – Outros Equipamentos: **€83.755,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela locação da totalidade dos bens e execução de todos os serviços conexos que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

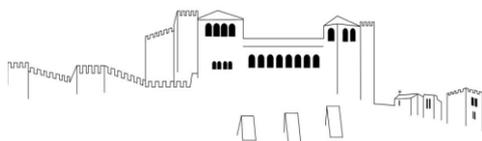
d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Coordenador de Negócios da Divisão de Desenvolvimento Económico, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato

O contrato vigorará da seguinte forma:

a) Lote 1:

O contrato vigorará a contar da data da assinatura do contrato até 05 de junho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

b) Lote 2:

O contrato vigorará a contar da data da assinatura do contrato até 19 de maio de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;

c) Lote 3:

O contrato vigorará a contar da data da assinatura do contrato até 05 de junho de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato

Capítulo II - Obrigações contratuais

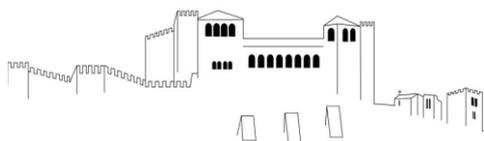
Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Garantir o aluguer, montagem e desmontagem dos equipamentos, de acordo com condições/especificações técnicas e calendário apresentadas a título meramente indicativos na Parte II do presente Caderno de Encargos;
- b) Prestar **assistência técnica permanente, no prazo identificado na proposta adjudicada**, de forma a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sendo que **deverá fornecer o contato telefónico e indicar o responsável para a resolução imediata de quaisquer anomalias que possam surgir durante o período que decorrem os eventos, o qual não poderá ser superior a 20 minutos**, após a comunicação efetuada pelo responsável indicado pelo Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula 1.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas;
- c) Designar um interlocutor responsável pela aplicação, disponível para prestar o devido suporte, bem como quaisquer alterações a essa designação;
- d) Garantir o cumprimento dos prazos constantes da proposta e de acordo com a Parte II do presente Caderno de Encargos;
- e) Não alterar as condições do fornecimento;
- f) Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- g) Não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- h) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- i) Comunicar qualquer fato que ocorra a durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- j) Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 7.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 9.ª | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

3

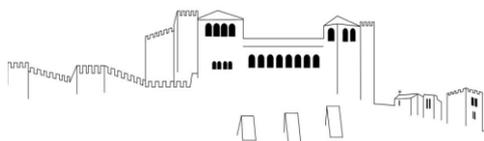
Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 10.ª | **Preço contratual**

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
- 2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª | **Condições de pagamento**

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou por correio eletrónico: financeira@cm-leiria.pt, com a indicação do número do pedido de fornecimento (PFO) e compromisso.
- 3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o pedido de fornecimento (PFO).
- 4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.



5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Pelo **incumprimento das datas e prazos** previstos na proposta, de acordo com as especificações técnicas e restantes obrigações do presente Caderno de Encargos, a penalização será de 2% do valor do pedido de fornecimento (evento), por cada dia de atraso.

b) Pelo incumprimento no caso de **indisponibilidade de assistência técnica**, a penalização é calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

$P = Fm \times Pm \times 2$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Fm corresponde ao número de minutos de atraso após o prazo máximo de 20 minutos dado para resolução da anomalia e Pm ao preço/minuto respeitante a esses minutos em falta, que para o presente Caderno de Encargos se estipula que seja de 1 euro/minuto, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 2.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas, conjugado com o disposto na alínea b) da cláusula 5.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

$P = Fh \times Ph \times 2$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Fh corresponde ao número de horas de atraso após o prazo máximo de 8 horas dado para resolução da anomalia e Ph ao preço/hora respeitante a essas horas em falta, que para o presente Caderno de Encargos se estipula que seja de 25 euros/hora nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula 1.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas, conjugado com o disposto na alínea b) da cláusula 6.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

c) Pelo incumprimento no caso de **não reposição do estado do pavimento** conforme estado à data da montagem/prestação do serviço, será aplicada uma penalidade de valor igual ao custo suportado pelo Município com a reposição em causa.

d) €250,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

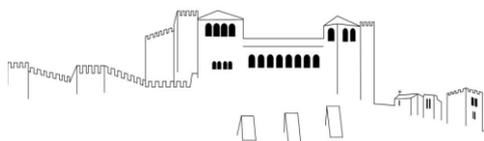
3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;



Município de Leiria Câmara Municipal

- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 3 dias úteis o prazo fixado, em dois pedidos de fornecimento;
- c) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 15.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 16.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

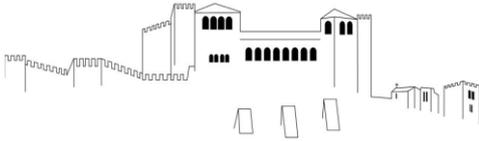
Cláusula 17.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª | Responsabilidade

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 15.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e



Município de Leiria Câmara Municipal

seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 20.^a | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

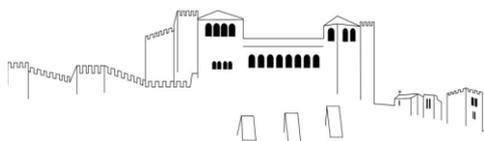
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Características e condições gerais

1 - O contrato a celebrar prevê a locação, montagem e desmontagem de tendas e outras estruturas similares e conexas, para diversas atividades e eventos organizados pelo Município.

2 - O Município de Leiria não garante que seja adquirida a totalidade dos itens descritos no Capítulo II desta Parte. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, podendo ser utilizadas as mesmas estruturas/equipamentos, na totalidade ou em parte, ao longo da execução do contrato, para outros eventos de cariz Municipal, desde que se mantenham as condições descritas no Capítulo II desta parte, bem como o prazo de vigência do contrato.

3 - A disponibilização e instalação dos bens deverá ter lugar de acordo com prazos indicados para cada evento. O Município enviará um pedido de fornecimento, para cada evento, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, em relação à data de início das montagens, onde indicará os bens e respectivas quantidades a disponibilizar.

4 - O adjudicatário deverá garantir a manutenção dos equipamentos durante todo o período em que decorrem os eventos, bem como todo o apoio que o Município achar por conveniente para o bom funcionamento do mesmo, devendo acautelar a disponibilidade permanente de um técnico de apoio, cujo contato telefónico deverá ser fornecido ao Município, a elementos a designar, evento a evento.

5 - O adjudicatário deverá garantir que, no decurso dos eventos, a reparação de qualquer anomalia seja efetuada no prazo máximo de 20 minutos após comunicação. O não cumprimento desta obrigação será sancionada de acordo com o previsto na Cláusula 12.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos.

6 - Os serviços a adquirir no âmbito do presente contrato terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO II – EVENTOS

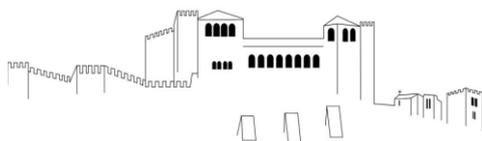
LOTE 1: FEIRA DE LEIRIA 2020 - Tendas

1.1. Prazos:

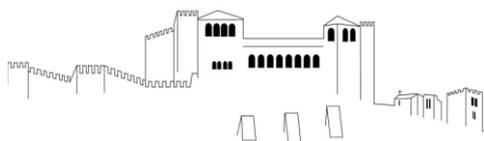
A locação de estruturas para o evento Feira de Maio decorrerá de acordo com os seguintes prazos:

Feira Leiria:

- a) Período de realização do evento: de 30 de abril a 24 de maio de 2020;
- b) Data de Início de Montagem: a partir de 6 de abril de 2020 ou no dia imediatamente seguinte à celebração do contrato, se após o dia mencionado;
- c) Data limite de conclusão de montagem: até ao dia 28 de abril de 2020 (Prazo máximo para conclusão das montagens – 15 dias uteis);
- d) Data de desmontagem: 25 de maio de 2020 com a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até ao dia 5 de junho de 2020.

**1.2. Quantidades e tipos de estruturas:**

Tipo de estrutura	Especificações técnicas	Unid. Medida	Quant. estimada
Tenda (70x40 m)	<p>Topos em formato reto; Estrutura da cobertura composta por perfis em alumínio anodizado, Liga 6005 T6; Capacidade de suspensão de até 6.000kgs p/arco distribuídos por 9 pontos dedicados existentes; Altura no ponto mais baixo interior: 4,90m; Altura no ponto mais alto interior, ao centro:15,20m; Coberturas, topos retos e laterais/cortinas em Lona PVC impermeável, anti inflamável em PVC branco opaca e transparentes (intercalado), e laterais abertas e resistente a fogo M2, e a ventos de 100km/h, a Estrutura será em Alumínio anodizado, conforme normas CE.</p> <p>Distância entre arcos ao eixo: 4,96m Largura total do arco: 40,11m Comprimento total: 79,47m Cabos de aço 10 + 2 para tensionamento da cobertura. Conexões internas dos perfis (arcos) em aço galvanizado, com olhais M16 C15. Sapatas de fixação ao solo em aço galvanizado 400x400. Para sustentação da Tenda, o chão terá de ser perfurado. Esta tenda será fechada nas partes laterais levando portas de acesso em lona onde se julgue necessário. Instalação elétrica com quadro diferencial trifásico de 25A, disjuntores, tomada diferencial de proteção, iluminação de emergência e iluminação adequada ao evento (branco quente) e respetiva ligação ao quadro eléctrico geral. Feltifa de cor a indicar.</p>	Unidade	1
Estrutura Suporte de Lonas	<p>Estrutura Exterior (à Tenda Orbital 40x70) com 39,68m C x 4,96m A Estrutura em ferro galvanizado 50ø Fixação da estrutura à tenda através de FilClamps Estrutura para suporte de lona</p>	Unidade	1
Estrutura Suporte de Lonas	<p>Estrutura Exterior (à Tenda Orbital 40x70) com 19,84m C x 4,96m A Estrutura em ferro galvanizado 50ø Fixação da estrutura à tenda através de FilClamps Estrutura para suporte de lonas</p>	Unidade	1
Estrutura Suporte de Lonas	<p>Estrutura Exterior (à Tenda Orbital 40x70) com 14,88m C x 4,96m A Estrutura em ferro galvanizado 50ø Fixação da estrutura à tenda através de FilClamps Estrutura para suporte de lonas</p>	Unidade	1
Estrutura Suporte de Lonas	<p>Estruturas Interiores (na Tenda Orbital 40x70) com 39,68m C x 2,90m A Estrutura em ferro galvanizado 50ø Fixação da estrutura à tenda através de FilClamps Estrutura para suporte de lonas</p>	Unidade	2
Tenda (20x7,5m)	<p>Tenda 150m², cor branca sem estrado e com feltifa preta, com as laterais e topos opaco e cobertura com 2 vãos translúcidos. Lona em tela PVC; Estrutura em perfil de alumínio. Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistente a ventos fortes de acordo com as normas CE. Instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntores, tomada diferencial de proteção, iluminação de emergência e iluminação adequada ao evento e respetiva ligação ao quadro eléctrico geral. Laterais translúcidas e topo opaco.</p>	Unidade	1

**LOTE 2: EVENTOS MAIO 2020****1. LEIRIA RUN**

1.1 A locação de estruturas para o evento Leiria Run, decorrerá de acordo com os seguintes prazos:

- Período de realização do evento: 2 de maio de 2020;
- Data limite de conclusão de montagem: 1 de maio de 2020;
- Data de desmontagem: 4 de maio de 2020.

1.2. As tendas serão instaladas na cidade de Leiria, Estádio Magalhães Pessoa.

1.3 Quantidades e tipos de estruturas

Tipo de estrutura	Especificações técnicas	Unid. Medida	Quant.
Tendas silhueta	Dimensão: 3 x 3m, 9m ² cor branca; Lona em tela PVC; Estrutura em perfil de alumínio; Instalação elétrica com quadro diferencial, disjuntores, tomada diferencial de proteção, iluminação de emergência e iluminação adequada ao evento e respetiva ligação ao quadro elétrico geral	unidade	6

2. LEIRIA HÁ CEM ANOS**2.1 Prazos**

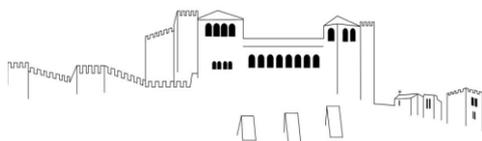
A locação de estruturas para o evento Leiria Há Cem Anos, decorrerá de acordo com os seguintes prazos:

- Período de realização do evento: 16 e 17 de maio de 2020;
- Data limite de conclusão de montagem: 12 de maio de 2020;
- Data de desmontagem: No máximo de 2 dias úteis após a realização do evento.

2.2 As tasquinhas serão instaladas na Praça Rodrigues Lobo, no Jardim Luís de Camões, no Largo do Papa VI, junto à estátua do Pastor Peregrino Largo 5 de Outubro de 1910, Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa) / Rua Franquelim Pimentel e Mercado de Sant'Ana. A indicação exata da localização das estruturas será feita oportunamente.

2.3. Quantidades e tipos de estruturas

Tipo de estrutura	Especificações técnicas	Unid. Medida	Quant.
Tasquinhas	Dimensões: 4,5m x 4.5m, Área: 20,25 m ² Necessidades: Independentemente do material colocado no chão este terá de ser revestido a linóleo lavável, ou outro material lavável. - Quadro diferencial trifásico - Disjuntor - Tomadas - Projetores para iluminação quer na área de trabalho, quer na área de exposição - Necessidade de existência de balcão com prateleira interior, endimado por porta basculante - Bancada de trabalho em inox com: - Lava loiça (ASAE) - Lava mãos - Fixação de placas em inox nas paredes, onde seja prevista a colocação de equipamentos de combustão e pontos de água. - Cilindro elétrico - Suporte para saboneteira líquida e toalhetes para as mãos - Extrator (sistema de exaustão no local, onde seja colocado fogão ou placa elétrica, com saída de fumos e vapores para o exterior, acima da cobertura) - Extintor ABC ou CO2 e manta ignífuga - Colocação de sistema para água e esgoto	Unidade	6

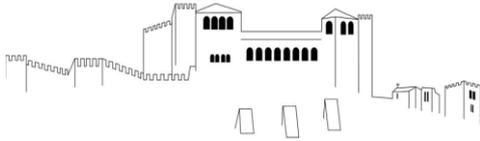
**LOTE 3: FEIRA DE LEIRIA 2020 – OUTROS EQUIPAMENTOS****1.1 Prazos**

A locação de estruturas para o evento **FEIRA DE LEIRIA 2020** decorrerá de acordo com os seguintes prazos:

- Período de realização do evento: de 30 de abril a 24 de maio de 2020;
- Data de Início de Montagem: a partir de 6 de abril de 2020 ou no dia imediatamente seguinte à celebração do contrato, se após o dia mencionado;
- Data limite de conclusão de montagem: até ao dia 28 de abril de 2020 (Prazo máximo para conclusão das montagens – 15 dias uteis);
- Data de desmontagem: 25 de maio de 2020 com a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até ao dia 5 de junho de 2020.

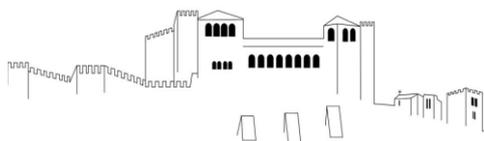
1.2 Quantidades e tipos de estruturas:

Tipo de estrutura	Especificações técnicas	Unid. Medida	Quant. estimada
Tasquinhas (4,5x5 m)	<p>4,5m x 5m; Placas laminadas a Faia, ligadas por perfis octogonais anodizados a Prata, barras de travamento para segurança do Stand.</p> <p>Estrado de Madeira aglomerado, revestido a LINOLEO LAVAVEL. Instalação elétrica com quadro diferencial trifásico de 25A, disjuntores de proteção, tomada de corrente e armaduras de calhas fluorescentes (cor branco quente) com estanque e respetiva ligação ao quadro elétrico geral.</p> <p>Em cada stand será colocado um faixa imprensa com layout Feira de Maio e lettering com a designação da tasquinha. Na frente levará uma placa aberta, para "passa-pratos", com balcão para recolha de loiças sujas. Na frente do Stand levará um balcão de 1,0m de alt., com prateleira interior, encimado por porta-basculante (pala).</p> <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Porta de acesso nas traseiras; ▪ Lava loiça alimentar, com pedal, torneira e ligação direta; ▪ Lava Mãos com pedal; ▪ Bancada Inox; ▪ Cilindro Elétrico; ▪ Exaustor de Fumos; ▪ Chapa de Inox para costas do fogão; ▪ Termoacumulador; ▪ Eletrocutor; ▪ Extintor de pó químico ABC de 6Kg; ▪ Saboneteira; ▪ Papeleira. 	unidade	21
Mesas (2x0,8x0,75 m)	Tampo em madeira	unidade	130
Bancos (2x0,3x0,47 m)	Tampo em madeira corrido	unidade	260
Tensionáveis (8x8 m)	8x8m em lona impermeável, anti inflamável em PVC branca opaca	unidade	1



Município de Leiria
Câmara Municipal

Stands exteriores (3x3 m) – estrado de madeira trikapa marítimo	<p>Placas laminadas a faia, ligadas por perfis octogonais anodizados a Prata, barras de travamento e fixação.</p> <p>Estrado de Madeira trikapa marítimo, revestido a alcatifa antifogo de cor cinzento-escuro, com colocação, fita dupla face e plástico protetor.</p> <p>Sobre os Stands será colocada Cobertura cónica em tela PVC branca.</p> <p>Instalação elétrica com quadro diferencial monofásico de 16A, disjuntores de proteção, tomada e barra com 4 focos de iluminação (cor branco quente) e respetiva com ligação ao quadro geral.</p> <p>Em cada stand será colocado uma faixa impressa com layout Feira de Maio e lettering com a designação social da empresa.</p> <p>Na frente do Stand será colocada porta basculante dupla, com cadeado para fecho e segurança.</p>	unidade	140
Stands exteriores (3x3 m) – estrado de madeira modular	<p>Placas laminadas a faia, ligadas por perfis octogonais anodizados a Prata, barras de travamento e fixação.</p> <p>Estrado de Madeira modular (tipo tenda duas águas/iglo), revestido a alcatifa antifogo de cor cinzento-escuro, com colocação, fita dupla face e plástico protetor.</p> <p>Sobre os Stands será colocada Cobertura cónica em tela PVC branca.</p> <p>Instalação elétrica com quadro diferencial monofásico de 16A, disjuntores de proteção, tomada e barra com 4 focos de iluminação (cor branco quente) e respetiva com ligação ao quadro geral.</p> <p>Em cada stand será colocado uma faixa impressa com layout Feira de Maio e lettering com a designação social da empresa.</p> <p>Na frente do Stand será colocada porta basculante dupla, com cadeado para fecho e segurança.</p>	unidade	15
Stands exteriores (3x3 m) – estrado de madeira aglomerado	<p>Placas laminadas a faia, ligadas por perfis octogonais anodizados a Prata, barras de travamento e fixação.</p> <p>Estrado de Madeira aglomerado, revestido a LINOLEO LAVAVEL.</p> <p>Sobre os Stands será colocada Cobertura em chapa lacada a faia pelo interior.</p> <p>Instalação elétrica com quadro diferencial monofásico de 25A, disjuntores de proteção, tomada e barra com 4 focos de iluminação e respetiva com ligação ao quadro geral.</p> <p>Em cada stand será colocado uma faixa impressa com layout Feira de Maio e lettering com a designação social da empresa.</p> <p>Na frente do Stand será colocada porta basculante dupla, com cadeado para fecho e segurança.</p> <p>Os stands devem ser equipados com lava loiça alimentar com pedal, torneira e ligação direta, lava mãos com pedal, exaustor de fumos, cilindro elétrico e extintor de pó químico ABC de 6kg.</p>	unidade	10
Stands interiores (5x5 m)	<p>Placas laminadas a faia, ligadas por perfis octogonais alumínio lacado;</p> <p>Alcatifa industrial anti-fogo de cor vermelha escura com colocação, fita dupla e plástico protetor;</p> <p>Instalação elétrica com quadro geral monofásico de 16^a. Disjuntores de proteção, cabos, fios, tomada e barra de 3 focos de iluminação e respetiva ligação ao quadro geral;</p> <p>Em cada stand será colocado um lettering com a designação social da empresa.</p>	unidade	4
Stands interiores (7x4 m)	Idem	unidade	7
Stands interiores (6x5 m)	Idem	unidade	2



Município de Leiria
Câmara Municipal

Stands interiores (3x6 m)	Idem	unidade	4
Stands interiores (6x6 m)	Idem	unidade	3
Stands interiores (5x3 m)	Idem	unidade	15
Alcatifa (200 m ²)	Alcatifa de cor a indicar, antifogo, protegida com plástico transparente, a colocar no espaço reservado para o Município de Leiria.	unidade	1
Bancadas (2x1 m)	Stands interiores com cobertura de palhinha.	unidade	18
Tapete relva sintética (150 m ²)	Relva sintética cor verde com a espessura de 6 mm:150 m ² .	unidade	1